



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CONCORRÊNCIA N.º 01/2008 - CMI**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **Aquisição de viaturas policiais e serviços de gestão com manutenção desta frota – expansão.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou nesta
data este Edital de licitação e será informada de qualquer alteração do mesmo pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CEL - CMI
PELO FAX: (0XX31) 2123-1039 PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CONCORRÊNCIA N.º 01/2008 - CMI**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **Aquisição de viaturas policiais e serviços de gestão com manutenção desta frota - expansão.**

ÍNDICE

1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO	4
3	DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5	DA HABILITAÇÃO.....	6
6	DO CREDENCIAMENTO	10
7	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	11
8	DOS PROCEDIMENTOS.....	12
9	DO JULGAMENTO.....	13
10	DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	14
11	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	14
12	DO CONTRATO	14
13	DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	15
14	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
15	CONDIÇÕES DE REAJUSTE.....	15
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
17	DO DIREITO DE PETIÇÃO.....	17
18	DISPOSIÇÕES GERAIS	17
	ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS.....	19
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	32
	ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	33

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NORMAS DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2008 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1 PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, representado neste ato pela **Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG**, doravante designado CONTRATANTE, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Global, para aquisição de 148 (cento e quarenta e oito) viaturas policiais com serviços de gestão desta frota com manutenção, conforme especificado no Anexo I, de acordo com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; Lei estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e com as normas e condições fixadas neste Edital.

A concorrência será realizada pela Comissão Especial de Licitação, abaixo nominada, doravante denominada Comissão de Licitação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

Membros Efetivos:

080.254-6 Maj PM Adilson de Oliveira Prado – Presidente;
095.736-5 Cap PM Warlei Oliveira Gomes – Membro;
133.929-0 3º Sgt PM Gilson Alberto Savio Loschi – Membro.

Membros Suplentes:

085.893-6 Maj PM Wagner Eustáquio de Assis – Membro;
109.707-0 3º Sgt PM Sheila Aparecida Nogueira – Membro.

1.1 Os envelopes deverão ser protocolados até às **09:30 horas, do dia 26 de novembro de 2008, quarta-feira**, na Seção de Licitações e Contratos, do Centro de Motomecanização e Intendência (CMI) da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Av. Amazonas, 6.745 – Gameleira – Belo Horizonte – Minas Gerais (entrada pelo 5º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, em frente ao EXPOMINAS).

1.2 A abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO ocorrerá no dia **26 de novembro de 2008 às 09:31 horas**, na Sala de Reuniões do Centro de Motomecanização e Intendência (CMI), no endereço acima indicado.

1.3 A data e o horário para abertura do envelope “PROPOSTA COMERCIAL” serão definidos pela Comissão de Licitação e comunicados a todos os licitantes após a abertura do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO e sua análise.

1.4 Os atos mencionados no item anterior serão feitos mediante publicação no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”, salvo, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, oportunidade em que serão comunicados aos interessados e constados em Ata.

1.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais poderão:

1.5.1 ser remetidos pelo correio, mediante carta registrada, com aviso de recebimento (AR), desde que cheguem ao destino, no local, data e hora estipulados no item 1.1.

1.6 A Administração não se responsabiliza nos casos fortuitos, de força maior por extravio dos envelopes remetidos e não recebidos conforme item 1.1.

1.7 O não cumprimento do estipulado no item 1.1 ensejará a impossibilidade de qualquer interessado participar do certame.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

2 OBJETO

Constitui objeto da presente concorrência a aquisição de 148 (cento e quarenta e oito) viaturas policiais incluída a prestação de serviços de gestão com manutenção desta frota, nos termos especificados no Anexo I, a este Edital, parte integrante do presente instrumento convocatório.

3 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"

3.1.1 Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues até o dia e horário indicados no item 1.1, contendo os documentos enumerados nos itens 5.1 a 5.7, e exigências contidas neste edital, apresentados, preferencialmente, de forma ordenada, obedecendo à seqüência da solicitação do presente Edital;

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Motomecanização e Intendência (CMI)
CONCORRÊNCIA N.º 01/2008
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:.....

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Motomecanização e Intendência (CMI)
CONCORRÊNCIA N.º 01/2008
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 É permitida a participação de Consórcio, de acordo com o disposto no artigo 33 da Lei federal nº 8.666/93, constituído na forma do artigo 279 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas, e demais normas emitidas pelo Sistema Nacional de Registro Mercantil (SINREM), por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos no item 5 deste Edital, e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do mesmo.

4.2.1 Na constituição do consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:

4.2.1.1 Limitação do número de consorciadas a 2 (duas) empresas;

4.2.1.2 Apresentação de Termo de Compromisso, público ou particular, de constituição em Consórcio, subscrito pelas promitentes consorciantes, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

a) compromissos e obrigações das promitentes consorciantes, dentre os quais o de que cada uma responderá, individual e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal, administrativa e contratual pertinentes ao objeto desta licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

b) declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das promitentes consorciantes pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato;

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

c) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

e) compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, isoladamente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma.

4.2.1.3 A empresa líder do Consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;

b) administrar o Contrato.

4.2.1.4 No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

4.2.1.5 No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

4.2.2 As promitentes consorciadas ficam impedidas de participar, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

4.2.3 A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no subitem **4.2.1.2**.

4.2.4 Cada promitente consorciada deverá apresentar os documentos exigidos no item 5 deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

4.2.4.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, atenderão os requisitos de habilitação dispostos no item 5, deste Edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.5 Apresentar declaração formal do consórcio determinando qual das consorciadas executará os serviços compreendidos no item "Plano de Manutenção e Conservação" (Item 2 do Anexo I).

4.3 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.4 É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente Concorrência, de mais de um licitante.

4.5 Apresentar, para cada localidade de prestação do serviço, Plano de Segurança e Higiene do Trabalho, relativo às atividades a serem desenvolvidas, incluindo especificações dos equipamentos de proteção necessários (extintores, triângulos de sinalizações, lona de cobertura, sinalizações luminosas e em película refletiva, etc.).

4.6 Demonstrar o dimensionamento do Quadro de Pessoal necessário ao atendimento do Contrato, discriminando os empregados próprios e de terceiros (Gerente, Técnico de operação, manutenção e apoio administrativo).

4.7 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.7.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.7.2 - Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.7.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.7.4 - Tenham contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

4.7.5 - Possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com a Polícia Militar de Minas Gerais há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital;

4.7.6 - Não atendam ao estipulado no subitem 4.1.

4.8 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto estadual nº. 44.630/07 e na Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, deverá comprovar a condição de pequena empresa quando do seu cadastramento junto ao CAGEF, do SIAD.

4.9 Para fins de registros cadastrais no CAGEF, a comprovação de condição de Pequena Empresa dar-se-á nos termos dos arts. 3º e 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEDE/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, com a apresentação:

4.9.1 se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa;

4.9.2 se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 O licitante que possuir o novo Certificado de Registro Cadastral – CADASTRAMENTO, de acordo com o Decreto estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, modificado pelo Decreto estadual nº 44.515, de 14 de maio de 2007, emitido pelo Portal de Compras, ou o antigo Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo SIAD, com a validade em vigor, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do certificado esteja com a validade em vigor.

5.1.1 Caso o documento constante do certificado esteja com a validade vencida, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame, com a validade em vigor.

5.1.2 Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada.

5.1.2 O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos exigidos para qualificação técnica.

5.1.3 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regimento Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

5.1.3.1 A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do Último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a Comissão de Licitação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.2 REGULARIDADE JURÍDICA

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade empresária; ou

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2.1.1 No caso de participação de filial, sucursal ou agência, apresentar inscrição no Registro de Comércio, onde opera, bem como sua averbação no órgão de registro de comércio onde tem sede a matriz.

5.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados, também, os documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.4 Termo de Compromisso do Consórcio, no caso de consórcio.

5.3 REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND) para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

5.3.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei federal nº 8.666/93.

5.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados Contábeis do último exercício da empresa, que comprove capital social integralizado de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

5.4.2.1 Exemplar de página de jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa, cuja publicação se deveu a atendimento à Lei federal nº 6.404/76 e Instruções complementares da CVM – Comissão de Valores Mobiliários – e outras determinações legais pertinentes quando se tratar de empresa do tipo Sociedade Anônima;

5.4.2.2 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado, registrados na Junta Comercial, ou autenticados por autoridade judicial quando no município não houver Unidade ou Representação da Junta Comercial, devidamente acompanhado de cópia autenticada do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;

5.4.2.3 Apurado através dos registros do Livro Caixa do último exercício social encerrado, devidamente assinado por sócio-gerente ou administrador da empresa e por Contador habilitado, para aquelas empresas não obrigadas à escrituração obrigatória por força de Lei. A condição de não-obrigatoriedade deverá estar declarada em documento anexo às Demonstrações Econômico-Financeiras;

5.4.3 Prestação de garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e conforme mencionado no inciso III, do artigo 31, da mesma Lei.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1 Comprovação de aptidão, de cada licitante ou de cada promitente consorciante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestados de desempenho anterior ou atual – endereçados ao Contratante -, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, internos, e a ela prestados ou em prestação, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

5.5.1.1 Considera-se, para os fins do item 5.5.1, compatibilidade em características o fornecimento e a experiência na gestão com manutenção de frota específica e, em quantidade, a demonstração de contratos (por atestado) que totalizem a quantidade fixada neste certame, tendo, em pelo menos um, quantidade de 200 (duzentos) veículos.

5.5.1.2 No caso da empresa comprovar o atendimento da qualificação técnico-operacional por mais de um atestado, admitir-se-á o somatório do quantitativo constante de cada atestado apresentado, atendidas as exigências dos itens 5.5.1 e 5.5.1.1 e demais regras constantes do Edital e da Lei federal nº 8.666/93.

5.5.2 Declaração de vistoria técnica obrigatória, fornecida pela Polícia Militar, atestando que o licitante tomou conhecimento das condições locais para a prestação dos serviços bem como de que recebeu os documentos necessários e tem conhecimento de todas as informações e condições de venda dos veículos e prestação dos serviços de gestão da frota com manutenção.

5.5.2.1 A vistoria técnica obrigatória será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis antecedentes à data da abertura da habilitação, devendo ser agendada pelo telefone (0xx31) 2123-1039 e pelo FAX (0xx31) 2123-1040, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

5.5.3 Especificamente quanto à prestação dos serviços de gestão da frota com manutenção, devem ser demonstrados:

5.5.3.1 declaração, fornecida pelo fabricante dos veículos, de que aceita os trabalhos da gestora sem comprometimento das garantias que deve oferecer ao seu produto;

5.5.3.2 comprovação de que possui, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes (nos termos do item 5.5.1 deste Edital);

5.5.3.3 comprovar registro ou inscrição em entidade profissional competente, conforme o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 1º, da Lei federal nº 6.839/80;

5.5.3.4 apresentar a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO da prestação do serviço de gestão de frota com manutenção, abordando, detalhadamente, a forma como desempenhará os serviços, com base nos seguintes aspectos:

5.5.3.4.1 INSTALAÇÕES PARA AS ATIVIDADES DE:

- manutenção mecânica/lanternagem/funilaria/pintura/elétrica/capotaria;
- manutenção do sistema de sinalização acústico/visual dos veículos;
- manutenção do sistema de comunicação (rádios);
- manutenção das adaptações dos veículos (forração, adesivação, suporte de apetrechos);
- borracharia;
- sistema de gerenciamento (informatizado);
- suprimento de peças para as manutenções preventivas e corretivas;
- triagem da manutenção (recepção, vistoria *in locu*, etc.);
- administração da empresa (escritório);

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5.3.4.2 APARELHAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE:

- manutenção mecânica/lanterna/funilaria/pintura/elétrica/capotaria;
- manutenção do sistema de sinalização acústico/visual dos veículos;
- manutenção do sistema de comunicação (rádios);
- manutenção das adaptações dos veículos (forração, adesivação, suporte de apetrechos);
- borracharia;
- transporte de apoio na disponibilização dos veículos (reboque ou condução por pessoa);
- sistema de comunicação PM x empresa, gratuito ao contratante (solicitações de serviços);
- sistema de gerenciamento (informatizado);
- suprimento de peças para as manutenções preventivas e corretivas;
- triagem da manutenção (recepção, vistoria *in loco*, etc.);
- sistema de supervisão da prestação de serviços;

5.5.3.4.3 INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO COM RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CONSIDERANDO:

- categoria profissional para cada área específica (reconhecido por entidade competente);
- situação geral (constituição e regularidade técnica) de empresa especializada eventualmente contratada (terceirização) de serviços de manutenção;
- demonstração de experiência do pessoal, próprio ou terceirizado;
- demonstração de ocupação de tarefa similar, para a pessoa que for encarregada da gerência da prestação dos serviços;

5.5.3.5 a metodologia de execução será submetida a avaliação de especialistas em gestão com manutenção de frota da Polícia Militar, sendo reprovada aquela que não demonstrar todos os itens supracitados ou que demonstrá-los de forma insuficiente à gestão com manutenção de 148 (cento e quarenta e oito) viaturas policiais;

5.6 Juntamente com os documentos referidos neste item, apresentados em separado ou por meio de CRC, será apresentado, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Também deverá ser apresentada declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999). As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º sediada no declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º sediada no declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Data e local _____
assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.7 Todos os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados, ou em original, acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes. Os documentos disponibilizados à Comissão de Licitação por Sistemas Eletrônicos ou Internet poderão ser autenticados ou confirmados, por ela, após consulta on-line e conferência dos dados do documento.

5.8 Para os documentos que não tenham prazo de validade indicado ou que não tenham legislação específica determinando-o, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão destes.

5.9 Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender as exigências de habilitação contidas nos subitens 5.1 a 5.7. A inabilitação, nesta fase da licitação, significa a não abertura do envelope de proposta.

5.10 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento.

5.11 No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no artigo 48, § 3º, da Lei federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

5.12 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento em que ocorrer.

5.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.13.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.14 A falta de qualquer dos documentos exigidos para a presente licitação, ou sua apresentação em desacordo com este Edital e ditames da Lei federal nº 8.666/93, implicará na inabilitação do licitante.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante poderá se fazer representar por uma única pessoa devidamente credenciada por meio de documento hábil assinado por representante legal da empresa, identificando-o como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado e Contrato Social da sociedade licitante, para conferência de assinaturas. Caso seja sócio-dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa, deverá este apresentar o contrato social e documento de identidade. Os documentos tratados neste item poderão ser apresentados por qualquer

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

processo de cópia, desde que devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes.

6.2 O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

6.3 O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

6.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo a seguir e será entregue juntamente com os documentos que compõem o envelope "DOCUMENTAÇÃO" ou entregue à Comissão no início da sessão de abertura de envelopes.

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade N.º _____, para participar das reuniões relativas a Concorrência nº 01/2008, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por válido.

Local e Data

Assinatura

Obs.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa.

6.5 Do procedimento de credenciamento:

6.5.1 iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão de Licitação interpelará os presentes sobre a participação, na sessão, de representantes legais ou credenciados;

6.5.2 será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;

6.5.3 as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. A manifestação intempestiva ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

7 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 Prazo de entrega das viaturas, não superior ao discriminado no Anexo I, contados em dias corridos;

7.1.4 Prazo de garantia das viaturas contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Anexo I;

7.1.5 Declaração de que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1.5.1 As empresas licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais ficam isentas do ICMS, conforme dispõe o Decreto estadual nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22 de julho de 2003.

7.1.5.2. As propostas de licitantes a que se refere o subitem anterior deverão conter obrigatoriamente o preço praticado pela empresa e o preço resultante da isenção do ICMS conferida, que será o preço a ser considerado como base para classificação das propostas, e julgamento.

7.1.5.3. O preço praticado pela empresa será o preço resultante da isenção relativa ao IPI, quando for o caso, conforme a Instrução Normativa nº 112, de 31 de dezembro de 2001 da Secretaria da Receita Federal e artigo 13, da Lei federal nº 4.493/97.

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item objeto desta licitação.

7.3 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.4 A licitante vencedora, quando da emissão da Nota Fiscal referente ao pagamento das viaturas, deverá discriminar no corpo dessa, separadamente, o valor unitário e total do veículo equipado, conforme especificações deste edital e valor unitário e total do transceptor VHF/FM.

7.5 Deverão constar, também, no Envelope de Proposta Comercial o exigido nos itens: 1.7.6.1; 1.8; 1.8.3 e 1.8.4, todos do Anexo I “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS”.

8 DOS PROCEDIMENTOS

8.1 A realização da presente licitação, em todas as suas fases, será efetuada pela Comissão de Licitação, à qual competirá:

8.1.1 proceder à abertura dos envelopes em reunião pública e de prévia ciência dos licitantes;

8.1.2 examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências desta licitação, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas;

8.1.3 examinar as propostas dos licitantes julgados habilitados, rejeitando aquelas que contrariarem as normas e condições desta licitação;

8.1.4 aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer, manifestada por todos os licitantes;

8.1.5 analisar recursos porventura interpostos por licitantes e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior;

8.1.6 organizar quadro classificatório das propostas dos licitantes habilitados;

8.1.7 lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões da Comissão de Licitação, sejam elas públicas ou reservadas e de todos os atos de julgamento, indicando a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos por este Edital.

8.2 A Comissão de Licitação, nas reuniões de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todo o conteúdo, após o que poderá ser examinado e rubricado pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.3 Qualquer manifestação, pelos presentes, durante os trabalhos em reuniões públicas, somente poderá ser feita no momento determinado para tal pela Comissão de Licitação, sendo que a manifestação, oral ou escrita, em nome da empresa, será permitida somente se feita por representante legal ou credenciado pela mesma.

8.4 Ocorrendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Licitação passará à fase seguinte do certame.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.5 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente à fase habilitatória, a Comissão de Licitação devolverá aos licitantes julgados inabilitados os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento do certame.

9 DO JULGAMENTO

9.1 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com a presente licitação, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3 A classificação das propostas se fará conforme os critérios e fatores de julgamento fixados nos subitens 9.7 a 9.9 deste Edital, observadas as especificações contidas no Anexo I e as normas e condições exigidas neste instrumento.

9.4 Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas aquelas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item ofertado.

9.5 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, as vantagens não exigidas neste edital, ou ainda propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

9.6 Será desclassificada a proposta que exija faturamento mínimo.

9.7 Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições, normas e exigências da presente licitação, ofertar o menor preço global, compatível com os preços referência de mercado.

9.8 Apurada a proposta de menor preço global, será ela classificada em primeiro lugar e as demais classificadas em ordem crescente de preços.

9.9 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, conforme o artigo 45, § 2º, da Lei federal nº 8.666, para o qual serão convidados todos os participantes.

9.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao melhor preço.

9.12 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1 a pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela CPL/CMI, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.12.2 não ocorrendo a contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.12.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no inciso anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.15 O julgamento, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser realizado na própria sessão pública de abertura dos envelopes ou posteriormente em sessão pública.

10 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1 Não serão aceitos preços que não sejam compatíveis com as referências de mercado.

10.2 Considerar-se-á preço referência de mercado aquele resultante do cálculo da média aritmética dos preços constantes de pesquisas realizadas por órgãos da Administração Estadual, comprovados por orçamentos, pesquisas na Internet ou correspondências de empresas do mesmo ramo do objeto licitado.

10.3 A Comissão de Licitação somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de preço inexequível, se o licitante que a formulou não declarar, através de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do ofertado, nos termos do artigo 48, II, da Lei federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

10.4 Os orçamentos para o presente certame estão disponíveis para consulta pelos interessados.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A Homologação e Adjudicação da presente licitação competem ao Chefe do Centro de Motomecanização e Intendência da Polícia Militar, nos termos da Resolução nº 3.759-PMMG, de 27 de abril de 2004, devendo tais atos serem praticados após o julgamento e o decurso dos prazos recursais, ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11.2 Ao Proponente classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto da presente licitação.

12 DO CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, Anexo III, nos termos e condições deste Edital e da proposta aceita. Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.1.1 De acordo com o artigo 5º, do Decreto estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, modificado pelo Decreto estadual nº 44.515, de 14 de maio de 2007, o licitante vencedor deverá se credenciar no CAGEF para assinatura do contrato.

12.1.2 Quando da assinatura do contrato, o vencedor deverá possuir os seguintes documentos com prazo de validade em vigor, conforme determina o § 3º, do artigo 195 da Constituição Federal:

a) Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social ou, ainda, prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

12.2 O vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou Correio.

12.3 Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela CONTRATANTE, estará precluso seu direito à contratação.

12.3.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.3.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal das Licitações.

12.3.4 A proponente vencedora oferecerá, previamente à assinatura do contrato, garantia de fiel cumprimento do objeto deste Edital, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado global da contratação, que poderá ser: Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, e cuja importância será devolvida após o término da vigência do contrato.

13 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O licitante vencedor deverá obedecer às condições comerciais estabelecidas no Anexo I para perfeito cumprimento do objeto desse certame, sendo esta obrigação formalizada através do instrumento próprio.

13.2 O recebimento das viaturas, item 1 do Anexo I deste Edital, será feito pela CONTRATANTE ou onde esta indicar, como explicitado no Contrato, que conterá as informações e condições essenciais fixadas por este instrumento e pela proposta vencedora, devidamente acompanhada dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei federal nº 8.666 e no Anexo III, Cláusula-Quarta.

13.3 O acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de gestão com manutenção da frota será realizado, de forma permanente, pela CONTRATANTE, através da indicação de um representante da Administração, especialmente designado no instrumento contratual.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, seguindo instruções constantes no contrato, Anexo III, Cláusula-Sexta, observando o disposto a seguir:

O fornecedor não correntista deverá providenciar abertura de conta corrente em qualquer agência de instituição financeira credenciada, comunicando ao órgão responsável pelos pagamentos os dados de seu domicílio bancário para fins de registro no SIAFI/MG e posterior recebimento de seu crédito.

14.2 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.2.1 aquisições de veículos: 1251.06.181.021.4572.0001.44.90.52 – FR: 10.1.1/ 24.1; nos anos posteriores, conforme Dotação Orçamentária constante das normas vigentes;

14.2.2 serviços de gestão da frota c/ manutenção: 1251.06.181.021.4572.0001.33.90.39 – FR: 10.1.1/24.1; nos anos posteriores, conforme Dotação Orçamentária constante das normas vigentes.

14.3 Em se tratando de consórcio, o pagamento será realizado diretamente às empresas consorciadas, respeitadas as normas contratuais de constituição do consórcio sobre recebimento de receitas e partilha de resultados.

14.4 O pagamento é mensal, com vencimento de cada fatura fixado em 30 dias após a data de aceitação dos serviços pela CONTRATANTE e emissão da respectiva fatura.

15 CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Os preços são irremovíveis no prazo de vigência do contrato, ressalvadas as exceções previstas e na forma da lei.

15.1 Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto contratado, os preços poderão sofrer variação, positiva ou negativa, na mesma proporção, ou de acordo com o impacto sobre o valor do contrato;

15.2 Nos casos de outros fatores que influenciam os preços do objeto contratado, cada caso será avaliado isoladamente, sendo decididos na forma da lei, ou de acordo com o impacto sobre o valor do contrato.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.3 Admite-se o reajuste nos valores contratuais, a qualquer tempo, se ocorrer quebra no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante abertura devidamente justificada dos custos ao contratante e assinatura de termo aditivo, de acordo com o estipulado em legislação específica e no contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual serão aplicadas as sanções, assegurada a ampla defesa e o contraditório, previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 1993, obedecidos as disposições da Lei estadual nº 13.994, de 18 setembro de 2001 e do Decreto estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, e suas modificações posteriores e, ainda, os seguintes critérios:

16.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

16.1.2 MULTA – observados os seguintes limites máximos:

16.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

16.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

16.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por prazo definido no artigo 6º, da Lei estadual nº 13.994, de 2001, e no artigo 25, do Decreto estadual nº 44.431, de 29Dez2006;

16.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto em norma específica.

16.2 O valor da multa aplicada, nos termos deste Edital e do contrato, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

16.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

16.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

16.5 A CONTRATANTE é competente para aplicar as penalidades acima previstas, nos termos da Lei estadual nº 13.994/01.

16.6 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato na aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1.1; 16.1.2 e 16.1.3 e no prazo de 10 (dez) dias, para a penalidade prevista no subitem 16.1.4.

16.7 Nenhuma parte será responsável, perante a outra, pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.4 Extensão das penalidades

16.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.4.1.1 Retardarem a execução do processo;

16.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 DO DIREITO DE PETIÇÃO

É facultado ao licitante, em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, a interposição de:

17.1 RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata quando presentes todos os licitantes, dos seguintes atos:

17.1.1 habilitação ou inabilitação de licitante, dirigido à Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior para decisão em 5 (cinco) dias úteis.

17.1.2 do julgamento das propostas (classificação, desclassificação), também dirigido à Comissão Especial de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto no subitem 17.1.1.

17.1.3 da anulação ou revogação desta licitação, dirigido ao Chefe do Centro de Motomecanização e Intendência da Polícia Militar, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto no subitem 17.1.1.

17.2 REPRESENTAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.

17.3 Os recursos previstos nos subitens 17.1.1 e 17.1.2, do subitem 17.1 terão sempre o efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

17.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 8.666, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO", devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.5 Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO". A Comunicação intempestiva não terá efeito de recurso, mesmo que venha a apontar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que viciariam o Edital.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público devidamente justificado, conforme artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei, conforme artigo 59, Parágrafo Único, da Lei federal nº 8.666/93.

18.2 A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação. Sendo que a anulação do procedimento licitatório não gera direito a indenização, salvo nos casos legais.

18.3 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3.1 Poderá o CMI exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a fase de "HABILITAÇÃO";

18.4.1 Não caberá a qualquer licitante indenização em espécie alguma, pelo seu insucesso na presente licitação.

18.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.

18.6 A tolerância do órgão adquirente com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

18.7 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, sendo permitida ao gestor contratado, tão-somente, a utilização de serviços específicos e eventuais de pessoas especializadas, para manutenção de veículos.

18.8 As notificações da Comissão de Licitação aos fornecedores poderão ser feitas via FAX, de forma escrita, sendo válido o comprovante de envio de FAX para fins de verificar a efetivação da comunicação.

18.9 Este edital tem um preço de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante do documento de arrecadação estadual (DAE), em nome do Tesouro do Estado de Minas Gerais, que poderá ser emitido pelo link http://sistema.intranetpm.mg.gov.br/dae/fin_dae_cad_net.asp, com o preenchimento dos campos obrigatórios, opção de serviço nº 10 (outras receitas correntes).

18.10 Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação do CMI.

18.11 Este Edital possui 42 páginas numeradas, sendo:

Índice do Edital: página 02;

Normas da Licitação: páginas 02 a 18;

Anexo I - Especificação Técnica e Condições Comerciais: página 19 a 31;

Anexo II – Modelo de proposta: páginas 32;

Anexo III - Minuta de Contrato: páginas 33 a 42.

18.12 Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente edital ou desta licitação somente serão aceitas se efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão de Licitação, na Av. Amazonas n.º 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, até o 5º (quinto) dia anterior à data de recebimento dos envelopes, entregues diretamente ou pelo Fax pelo número (0xx31) 2123-1039, e, também, pelo email cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

Belo Horizonte/MG, 17 de outubro de 2008.

Examinado e aprovado:

(a) MICHELLE MARTINS PAPINI MOTA
Assessora Jurídica

(a) ADILSON DE OLIVEIRA PRADO, MAJ PM
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(a) FILIPE LUÍS DE OLIVEIRA GUIMARÃES, TEN-CEL PM
Ordenador de Despesas

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA N.º 01/2008 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Rfr.: NI DAL 680.180 - Hatch ou Sedan

QUADRO RESUMO DA AQUISIÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	148	Veículo Hatch ou Sedan – 1360 cc	Com sinalizador acústico-visual, grafismo, forração interna e transceptor VHF/FM móvel. O pagamento será em 18 meses.
02	-	Serviço de Gestão de Frota, com manutenção	Para os veículos referidos no item 01 deste quadro, pelo período de 18 meses e com pagamento mensal.
Total	148		

ITEM 01 - Quantidade: 148 (cento e quarenta e oito) Unidades
Código do Material no SIAD:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: Veículo Hatch ou Sedan – 1.360 cc

1 CONDIÇÕES GERAIS

Veículo de pequeno porte, modelo hatch ou sedan, mínimo de 4 portas, sem cela, na cor branca, adesivada com faixas nas cores heráldicas da PMMG e logomarca da Instituição, para uso no policiamento ostensivo, de trânsito e ambiental.

Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial.

1.1 Condições Específicas

1.1.1 Cor:

Veículo pintado na cor branca original de fábrica e de linha de produção.

1.1.2 Grafismo:

Adesivado com faixas refletivas retilíneas, nas cores heráldicas, com largura de 3,0 cm, paralelas entre si e permeadas por espaços de 1,0 cm, aplicadas longitudinalmente ao longo do veículo e, na parte traseira com largura de 1,0 cm permeadas por espaços de 0,5 cm. No capô, portas dianteiras e na parte traseira deverá ser adesivada a logomarca da PMMG, em material refletivo, além de conter, na lateral e traseira do veículo, o número do seu Registro Geral na Polícia Militar e a Unidade a que pertence. No teto do veículo deverá ser adesivado, em vinil alta performance não refletivo, na cor vermelha, a numeração correspondente ao Registro Geral do veículo na Polícia Militar. Os adesivos na cor preta, deverão ser em alta performance não refletivo e 3 (três) adesivos da logomarca do Governo do Estado de Minas Gerais, sendo nas duas laterais e um na parte inferior traseira. Ver lay-out abaixo.

LAY-OUT DA ADESIVAÇÃO

FIGURA ILUSTRATIVA DE ADESIVAÇÃO VIATURA BÁSICA		
	<p>Dimensões aproximadas</p> <ul style="list-style-type: none"> Logomarca das portas: 40,0 x 19,0 cm Logomarca do capô: 56,0 x 25,0 cm Logomarca da traseira: 35,0 x 15,0 cm Largura das faixas laterais: 6,0 cm Largura das faixas traseiras: 3,0 cm Distância entre as faixas laterais: 3,0 cm Distância entre as faixas traseiras: 1,0 cm Altura do prefixo e desig. unid. (traseira): 5,0 cm Prefixos laterais: 6,0 cm Altura designativo da unidade: 5,0 cm Altura designativo 190: 10,0 cm Numeração do teto (cada número): 27,0 x 17,0 cm 	
<p>Visão Lateral</p>		
<p>Visão Frontal</p>	<p>Visão Traseira</p>	<p>Visão Superior</p>

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**1.1.3 Motor do veículo:**

- Potência mínima de 1360 cc;
- Cilindros: 4 (quatro);
- Motor: aspirado;
- Injeção: eletrônica;
- Ignição: eletrônica.

1.1.4 Número de Marchas:

- 5 (cinco) a frente e uma à ré

1.1.5 Tração:

- Dianteira

1.1.6 Sistema de freio:

- Com as características da linha de produção normal

1.1.7 Suspensão:

- Com as características da linha de produção normal

1.1.8 Direção:

- Hidráulica;

1.1.9 Sistema elétrico:

- Bateria: mínimo 12 Volts e 60 Ampères.

1.1.10 Forração interna do veículo:

- bancos encapados em courvim automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor preta;
- piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;
- portas forradas em material lavável e impermeável, na cor preta.

1.1.11 Equipamentos obrigatórios e acessórios:

- a) equipamentos obrigatórios de fábrica (pneu com roda estepe, triângulo, chave de roda, extintor de incêndio, cinto de segurança) e alça de segurança interna (teto);
- b) cintos de segurança retrátil nos bancos dianteiro e traseiro, sendo o assento central do banco traseiro com sistema abdominal;
- c) retrovisor externo do lado esquerdo e direito com controle interno manual;
- d) acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manejo;
- e) peito de aço;
- f) protetor de tanque;
- g) frisos laterais;
- h) conjunto sinalizador acústico visual, conforme especificação abaixo;
- i) lanterna central no teto do veículo, caso não seja da linha de produção normal;
- j) encosto de cabeça no banco traseiro para os passageiros;
- k) vidro traseiro térmico;
- l) jogo de tapetes bandeja na cor preta, contendo 4 (quatro) peças;
- m) rádio transceptor VHF/FM, móvel conforme especificação abaixo.

1.2 Planos de Amostragem

Para fins de realização de inspeção visual e manual previstos neste Anexo, deverão ser apresentadas as seguintes amostras:

1.2.1 Após a adjudicação à firma vencedora:

A empresa vencedora deverá apresentar um exemplar do veículo, como amostra, antes de iniciar a linha de produção dos veículos a serem adquiridos pelo Estado.

1.2.2 No Recebimento:

- a) Cada lote entregue será inspecionado em sua totalidade.
- b) Outros planos de amostragem poderão ser previstos de acordo com a conveniência administrativa, especialmente nos casos em que se deseja maior ou menor severidade na inspeção, maior celeridade e/ou menor custo na realização das inspeções e ensaios.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**1.3 Inspeção Visual e Manual****1.3.1 Tolerâncias e Permissões:**

Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso no policiamento ou atividades da PMMG.

A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade.

1.3.2 Itens de verificação

No recebimento dos veículos deverá ser realizada uma inspeção visual e manual, para verificação dos seguintes defeitos críticos:

- 1.3.2.1** existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo;
- 1.3.2.2** existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo;
- 1.3.2.3** aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
- 1.3.2.4** funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
- 1.3.2.5** ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo;
- 1.3.2.6** funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;
- 1.3.2.7** nível de óleo do motor - fora das especificações do fabricante;
- 1.3.2.8** nível de óleo da direção hidráulica (quando houver) - fora do estabelecido pelo fabricante;
- 1.3.2.9** nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de pára-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- 1.3.2.10** nível do fluido de freio no reservatório - fora do estabelecido pelo fabricante;
- 1.3.2.11** ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);
- 1.3.2.12** forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente especificação, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro;
- 1.3.2.13** forração do teto, portas e assoalho fora do especificado no presente anexo e sem danos;
- 1.3.2.14** funcionamento anormal do conjunto acústico visual e do amplificador de som e da sirene;
- 1.3.2.15** funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- 1.3.2.16** funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna / difusores de ar);
- 1.3.2.17** funcionamento anormal do motor do veículo;
- 1.3.2.18** danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- 1.3.2.19** inconformidade das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas na presente norma;
- 1.3.2.20** existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;
- 1.3.2.21** ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- 1.3.2.22** ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;
- 1.3.2.23** outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina.

1.4 Ensaios

Testes em laboratórios especializados podem ser realizados caso a comissão de avaliação e recebimento de materiais julgue necessária a sua realização.

1.5 Aceitação

Os veículos que não satisfaçam aos requisitos especificados neste edital serão rejeitados.

1.6 Sinalizador Acústico-Visual / Características Básicas**1.6.1 Sinalizador luminoso**

Sinalizadores de emergência, com sistema acústico-visual, em barra de sinalização.

1.6.1.1 Sinalizador luminoso:

Equipamento montado sobre uma base de material anticorrosiva e ou perfil de alumínio de alta resistência mecânica, com sua parte superior em único módulo em policarbonato vermelho ou translúcido / cristal sobre uma base reforçada injetada em ABS, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Sua fixação no teto da viatura é feita através de suportes ajustáveis.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O sistema de luzes e flashes luminosos, composta por conjunto de, no mínimo, 180 LED's próprio para iluminação (categoria alto brilho), na cor rubi (vermelho) distribuídos equitativamente por toda extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Cada LED deverá obedecer a especificações a seguir:

- 1) Intensidade luminosa: Não inferior a 5.000 mcd;
- 2) Diâmetro: Não inferior a 3mm;
- 3) Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70;
- 4) Corrente Nominal: Não inferior a 70mA@25.

1.6.1.2 Sinalizador acústico:

- Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.

- Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30 W RMS de saída e acoplamento ao rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.

1.6.1.3 Diversos:

O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual é dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A.

O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado no painel central do veículo (local destinado ao rádio AM / FM) ou no console de teto, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros

Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60 % de sua carga elétrica.

1.7 Especificação de Transceptor VHF/FM Móvel/Características Mínimas**1.7.1 GERAL****1.7.1.1 Controles Básicos:**

- Liga / Desliga;
- Volume;
- Silenciador;
- Tecla ou chave de canais;
- Acesso aos demais recursos de sinalização digital.

1.7.1.2 Microfone de mão com tecla de transmissão.**1.7.1.3 Silenciamento programável por portadora (CS), Sub Tom (CTCSS), digital DCS) e PL/DPL por canal.****1.7.2. MECÂNICAS**

1.7.2.1 Gabinete a prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas (nível encontrado nos veículos nacionais).

1.7.2.2 Painel ou cabeça de controle frontal sem cantos vivos ou cortes de chapa que, de qualquer modo, ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente.

1.7.2.3 Dissipação térmica compatível com a calorimetria gerada.

1.7.2.4 Cabeações protegidas contra umidade e com comprimento suficiente para instalação em viatura policial-militar.

1.7.2.5 Circuitos impressos banhados e protegidos contra corrosão.

1.7.2.6 Dimensões compatíveis com os painéis dos veículos nacionais.

1.7.2.7 Peso compatível com o painel do veículo. Sendo o peso superior a 2,300 Kg, o equipamento deverá ser instalado, obrigatoriamente de forma remota.

1.7.3. ELETRÔNICAS GERAIS

1.7.3.1 Faixa de Frequência de 146 a 174 MHz.

1.7.3.2 Espaçamento entre a menor e maior frequência inserida nos canais, de 26 MHz.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7.3.3 Espaçamento de canais de 12,5/20/25kHz.

1.7.3.4 Alimentação, 12 VCC, (+/-) 20%, com polaridade negativa no chassi.

1.7.3.5 Proteção contra:

- Inversão de polaridade;
- Variação de impedância de RF ou descasamento de antena;
- Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento;
- Excesso de potência do transmissor.
- Transmissão em canal ocupado por portadora.
- Emissão ou recuperação em frequência não autorizada.

1.7.3.6 Número mínimo de canais: 32 (trinta e dois).

1.7.3.7 Programação de Frequência, por sintetizador, dotado de memória EEPROM, programável por computador no campo.

1.7.3.8 Transferência de programação, entre equipamentos (Cloning ou software).

1.7.3.9 Antena, tipo monopolo vertical de ¼ de onda (tipo whip), base fixável ao teto do veículo mediante furação, e conectores com adaptador.

1.7.3.10 Varredura de canal prioritário (Scan).

1.7.3.11 Recursos de sinalização digital de alta velocidade (compatíveis com o sistema de radiocomunicações VHF/FM da Polícia Militar instalado na Capital) que permitam:

- Alerta de chamada não atendida;
- Checagem de alcance e funcionamento;
- Recebimento de chamada seletiva individual e de grupo;
- **Geração de sinalização para identificação automática pela Central de Operações;**
- Geração de chamada de emergência;
- Possibilidade de acionamento remoto de dispositivo externo (buzina, farol...).

1.7.3.12 Auto diagnose por alerta sonoro e/ou visual.

1.7.3.13 01 (um) manual de operação em português, para cada transceptor.

1.7.4. RECEPTOR

1.7.4.1 Sensibilidade: melhor ou igual a 0,3 micro-volts, para 12 dB SINAD.

1.7.4.2 Seletividade: melhor ou igual a -80 dB.

1.7.4.3 Rejeição de sinais espúrios: melhor ou igual a -80 dB.

1.7.4.4 Potência de áudio: mínimo de 3 Watts medido na impedância mínima de 04 Ohms.

1.7.4.5 Impedância de entrada: 50 Ohms.

1.7.4.6 Intermodulação: melhor ou igual a -78 dB.

1.7.4.7 Estabilidade de frequência mínima: +/- 0,0025%, para temperatura de - 5 a + 50 °C.

1.7.5. TRANSMISSOR

1.7.5.1 Potência com ajuste programável de 25 a 45 Watts, medida em 13,6 VDC.

1.7.5.2 Sensibilidade de modulação: melhor ou igual a 80 mV, para 60% do desvio máximo em 1 KHz.

1.7.5.3 Impedância de saída: 50 Ohms.

1.7.5.4 Emissão de espúrios e harmônicos: menor que 60 microwatts para potência máxima.

1.7.5.5 Ruído de FM: melhor ou igual a -45 dB.

1.7.5.6 Estabilidade de frequência mínima: +/- 0,0025%, para temperatura de -5 a +50 °C.

1.7.5.7 Resposta de áudio: +1 a +3 dB, em relação a curva pré-ênfase de 6 dB/oitava, de 300 a 3000 Hz.

1.7.5.8 Distorção de áudio: melhor que 4% a 1 KHz, para 60% do desvio máximo.

1.7.5.9 Tipo de modulação: 16 KOF3E.

1.7.6 OBSERVAÇÕES:

1.7.6.1 Os Licitantes deverão apresentar, NO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL, os seguintes documentos:

- a) declaração garantindo a assistência técnica para os equipamentos cotados durante o período de garantia (mínimo de 02 anos), no prazo máximo de 24 horas após reclamação do defeito, através de reparo ou troca do equipamento.
- b) prospectos ilustrativos ou outro material técnico que comprove as especificações técnicas exigidas.
- c) garantia de reposição de peças por um período mínimo de 10 anos.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7.6.2 Os proponentes deverão apresentar amostras dos equipamentos ofertados, para testes de aceitação, caso estes equipamentos já não estejam em uso na PMMG.

1.8 CONDIÇÕES COMERCIAIS (DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL)

1.8.1 Local de entrega: Os veículos deverão ser entregues nas respectivas Unidades da Polícia Militar, constante do Quadro de Distribuição de Veículos e Localidade das Oficinas, Tabela 1.1 deste Edital, de acordo com o cronograma constante do Edital e comunicação prévia ao CMI - Centro de Motomecanização e Intendência (CMI) da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar de Minas Gerais, sito à Av. Amazonas, 6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG.

1.8.2 Prazos de entrega: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da Nota de Empenho pelo Contratante à empresa Contratada.

1.8.3 Garantia mínima: (DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL)

Veículo - Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses, e garantia de todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, ai incluídas as peças, serviços e mão-de-obra, devidamente discriminados;

Conjunto Sinalizador - Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Transceptor VHF/FM Móvel - Garantia mínima de 12 (doze) meses. Garantia de reposição de peças por um período mínimo de 10 anos

Grafismo - Garantia mínima de 3 (três) anos;

1.8.4 Assistência técnica: (DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL)

a) oferecer assistência técnica capaz de atender os bens nos locais onde estarão alocados para prestação de serviços;

b) assistência técnica para o conjunto sinalizador acústico visual nas mesmas condições da alínea anterior ;

c) assistência técnica para o transceptor VHF/FM Móvel durante o período de garantia (mínimo de **12 meses**), no prazo máximo de 24 horas após reclamação do defeito, por meio de reparo ou troca do equipamento.

1.8.5 Prazo de pagamento: 18 parcelas mensais, de igual valor, sendo que a primeira parcela vencerá 30 dias após a data de aceitação do bem pela CONTRATANTE.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 02 – SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO

Código do Serviço no SIAD:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS SERVIÇOS

2.1 CONDIÇÕES GERAIS

Serviços de Gestão de Frota com manutenção, para 148 (cento e quarenta e oito) veículos de pequeno porte, modelo hatch ou sedan, combustível gasolina e/ou álcool, mínimo de 4 portas, caracterizados como viatura policial-militar (na cor branca, com grafismo, sinalizador acústico-visual e Transceptor VHF/FM Móvel), para uso no policiamento ostensivo geral, de trânsito urbano/rodoviário e ambiental nas Unidades Policiais-Militares nas localidades indicadas no quadro abaixo.

Os veículos estarão distribuídos na quantidade e localização indicadas a seguir:

TABELA 1.1 DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS E LOCALIDADE DAS OFICINAS

Município	Nº Veículos	Nº mínimo de Oficinas
Uberaba	24	1
Ipatinga/Coronel Fabriciano	24	1
Sete Lagoas	20	1
Divinópolis	20	1
Poços de Caldas	20	1
Teófilo Otoni	20	1
Patos de Minas	20	1
TOTAL	148	7

2.1.1 Dos Serviços de Gestão com Manutenção da Frota

Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração da frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Polícia Militar, mediante as seguintes ações:

- realização de manutenções preventivas e corretivas, exceto abastecimento;
- disponibilização de sistema específico para o controle e registro das medidas de gestão com manutenção e determinação do desempenho operacional de cada veículo, compartilhado com a Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar;
- alocação dos veículos diretamente às Unidades da Polícia Militar onde serão empregados, incluídas as movimentações para revisões e manutenções;
- disponibilização de veículos-reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacados em Minas Gerais, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir-se a continuidade das viaturas em operação, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para as substituições;
- nas frações onde exista apenas uma viatura, a substituição de que trata o inciso anterior, se o veículo precisar sair da cidade, será feita em até 3 (três) horas da comunicação para revisão ou manutenção, para que a localidade não fique desprovida de viatura;
- disponibilização de informações sobre a performance do consumo de cada veículo, como subsídio às análises gerenciais de competência da Polícia Militar e às eventuais intervenções preventivas que se fizerem necessárias.

2.1.1.1 Padrão mínimo para o PLANO DE GESTÃO DA FROTA COM MANUTENÇÃO.

a) **Especificação da frota:** declaração constando fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referências dos veículos cotados, incluindo as especificações descritas no item 1 do Anexo I a este Edital, os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, assim como o cronograma físico da disponibilidade dos veículos para atendimento do objeto desta Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) **Abastecimento:** O gestor de frota deve acompanhar periodicamente a média de consumo dos veículos, fazendo-se as intervenções necessárias para corrigir os desvios em relação ao consumo razoável indicado pelo fabricante.

c) **Lubrificantes:** Com o objetivo de avaliar o desempenho mecânico, o gestor da frota deve providenciar análises dos óleos lubrificantes utilizados nos equipamentos. Essas trocas devem ser registradas em planilhas ou sistemas informatizados. As trocas devem ser realizadas a cada 5.000 (cinco) mil Km com substituição de filtros.

d) **Pneus:** A cada 5.000 (cinco) mil Km o gestor deverá proceder o rodízio de Pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/Pneus e conferência do alinhamento da direção. A cada 25.000 (vinte e cinco mil) Km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm. A profundidade mínima para os sulcos é de 1,6 (um virgula seis) mm, sendo que a identificação deste item é feita pela Sigla TWI (*Tread Wear Indicators*).

e) **Custo da Frota:** O gestor da frota deverá apresentar, quando solicitado, relatório de performance da frota, elaborando as avaliações isoladas por veículo, quando necessário;

2.1.1.2 Suprimentos

O gestor de frota deve possuir condições de suprimento, almoxarifado e uma rede de fornecedores devidamente cadastrados.

2.1.2 Condições de emprego dos veículos, a serem consideradas para gestão com manutenção

2.1.2.1 Os veículos sob gestão com manutenção não terão limite de quilometragem, não sendo, assim, pagos valores por quilometragem adicional/excedente.

2.1.2.2 Para simples efeito de cálculo/composição de preços dos custos da gestão com manutenção, a quilometragem mensal de referência para cada veículo é de 3.000km.

2.1.2.3 Os veículos circularão nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação.

2.1.2.4 Periodicamente, de acordo com a necessidade, serão feitas avaliações dos veículos geridos, por técnicos dos quadros da CONTRATANTE, sendo os resultados obtidos nestas avaliações registrados em documentos próprios e repassados à CONTRATADA para as providências necessárias.

2.2 DO PLANO DE GESTÃO DA FROTA COM MANUTENÇÃO

O Gestor deverá apresentar um plano de gestão com manutenção para um período de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento dos veículos pela Polícia Militar de Minas Gerais.

2.2.1 Projeto do Sistema de Informações e Indicadores Operacionais

O Gestor deverá apresentar, detalhadamente, um sistema de informações (softwares e hardwares), através de banco de dados e acesso irrestrito *on line* (via Internet), que permita a extração de relatórios sintéticos e analíticos de cada veículo da frota, contendo no mínimo os seguintes dados: placa; modelo; ano de fabricação; local da sua base de operação; quilometragens mensais rodadas; odômetro atual; datas agendadas e os eventos das manutenções; dados das ocorrências como sinistros, acidentes, etc.

Deverá, também, ser apresentado pelo Gestor, de forma detalhada, modelo(s) de relatórios mensais analíticos e sintéticos, em tabelas e gráficos, por unidade da frota.

2.2.2 Plano de Manutenção e Conservação:

O Gestor deverá apresentar:

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a. Plano de Manutenção e Conservação, preditivas; preventivas e corretivas, compreendendo a disponibilidade ininterrupta de todos os veículos, inclusive procedimentos de socorro mecânico externo (durante 24 horas, em sete dias por semana, incluso nos serviços);
- b. Plano de Ação para imediata reposição de veículos paralisados, em prazo não superior a 24 (vinte quatro horas);
- c. cronograma físico quanto à disponibilidade de veículos e acessórios, de forma a atender o início da gestão com manutenção, objeto deste Edital;
- d. os locais próprios ou de terceiros vinculados à Gestora, para a execução de todas as manutenções citadas neste item, conforme as localidades indicadas na tabela 1.2 (Distribuição de veículos e localidade das oficinas), do item 2.1;
- e. garantia de Atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento, para o território do Estado de Minas Gerais;
- f. condições de atendimento em todo o território nacional, para os casos de eventuais deslocamento de veículo em viagem.

2.2.2.1 Execução dos Serviços de Manutenção e Conservação

Revisão Preventiva a cada 15.000 (quinze mil) Km rodados, com cumprimento total e observância de todos os itens do Plano de Revisão abaixo, permitindo-se, logicamente, variações de quilometragem tecnicamente possíveis.

2.2.2.1.1 Plano Mínimo de Revisão para Veículos com Periodicidade de 15.000 km

LEGENDA: Serviços a serem executados:
V = Verificar e sanar as disfunções constatadas;
C = Completar;
S = Substituir;

OPERAÇÕES	Km x 1000					
	15	30	45	60	75	A partir de 90
Substituição do filtro de óleo/óleo do motor (a cada 5.000 Km).	S	S	S	S	S	S
Controle do nível do óleo do câmbio/diferencial	V	S	V	S	V	S
Substituição do filtro de combustível(*)	S	S	S	S	S	S
Substituição do cartucho do filtro de ar	S	S	S	S	S	S
Verificação e eventual substituição do filtro anti-pólen (Quando disponível no modelo)	S	S	S	S	S	S

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OPERAÇÕES	Km x 1000					
	15	30	45	60	75	A partir de 90
Substituição do líquido do freio (ou a cada 2 anos)	V	S	V	S	V	S
Verificação de níveis: refrigeração do motor, freios, embreagem hidráulica, direção hidráulica, lavador dos vidros, bateria, etc.	C	C	S	C	C	S
Controlar equipamentos de segurança extintor/cintos de Segurança e funcionamento dos sistemas de iluminação / sinalização, comandos elétricos dos vidros, portas, limpadores e sinalizador acústico-visual.	V	V	V	V	V	V
Controle e regulagem do curso/altura do pedal de embreagem	V	V	S	V	V	S
Controle de funcionamento dos sistemas injeção/ignição	V	V	V	V	V	V
Controle das emissões dos gases de escapamento	V	V	V	V	V	V
Controle / regulagem da folga de válvulas (**)	V	V	V	V	V	V
Controle visual da correia dentada da distribuição	V	S	V	S	V	A
Controle visual das correias trapezoidais e/ou Poly-V e correia dentada distribuição	V	S	V	S	V	S
Substituição da correia dentada do comando da distribuição(***) ou a cada 3 anos	V	S	V	S	V	S
Substituição das velas de ignição/controlar dos cabos	V	S	V	S	V	S
Controle das condições das pastilhas dos freios dianteiros/indicador de desgaste	S	S	S	S	S	S
Disco de Freio	V	V	S	V	V	S
Controle das condições das lonas e tambores de freios traseiros	V	V	S	V	V	S
Controle visual das condições: tubulações de escapamento, alimentação de combustível, freios e elementos em borracha, coifas, guarnições, mangueiras	V	V	V	V	V	V
Controle visual das condições dos pneus (com substituição a cada 25.000 Km)	V	V	V	V	V	V
Controle e eventual regulagem do curso da alavanca do freio de mão	V	V	V	V	V	V
Verificação /limpeza do sistema de ventilação do cárter do motor	V	V	V	V	V	V

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

OPERAÇÕES	Km x 1000					
	15	30	45	60	75	A partir de 90
Controle do sistema antievaporativo	V	V	V	V	V	V
Alinhamento/balanceamento de pneus e rodas, sistema de direção	V	V	V	V	V	V
Lavadores e limpadores do pára-brisa e vidro traseiro	V	V	V	V	V	V
Palhetas do limpadores do vidros	V	S	V	S	V	S
Parafusos das rodas	V	V	V	V	V	V
Amortecedores	V	V	S	V	V	S
Lavagem Externa (a cada 15.000 Km)	V	V	V	V	V	V
Lavagem Interna com Higienização (a cada 30.000 Km)	V	V	V	V	V	V
Rodas	V	V	V	V	V	V
Foco de faróis	V	V	V	V	V	V
Lubrificar dobradiças, fechaduras, tampa traseira e capô	V	V	V	V	V	V
Aplicar grafite nas fechaduras	V	V	V	V	V	V
Avarias na parte inferior do veículo	V	V	V	V	V	V
Bateria	V	S	V	S	V	S
Capotaria	V	V	V	V	V	V
Funcionamento das Máquinas/Maçanetas dos vidros, canaletas, tapetes, fixação do bancos	V	V	V	V	V	V

(*) Para os veículos a álcool, substituir o filtro de combustível, o filtro do bocal, bem como proceder a limpeza da tela interna de proteção do bocal a cada 7.500 km.

(**) Para os motores a álcool proceder a regulagem de válvulas a cada 15.000 Km.

(***) Deve-se efetuar a substituição das correias dos órgãos auxiliares.

2.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA GESTÃO COM MANUTENÇÃO

2.3.1 No caso de acidente, a CONTRATANTE instaurará o competente procedimento administrativo, nos termos das suas normas específicas;

2.3.2 No caso de sinistro com perda total, a CONTRATANTE instaurará o competente procedimento administrativo, nos termos das suas normas específicas, e, concluído este, sendo a culpabilidade atribuída a terceiro, a Gestora cuidará, de imediato, das medidas necessárias junto ao terceiro ou a Seguradora, visando o ressarcimento ao Estado, devendo este ser feito sempre com a entrega de outro veículo em compatibilidade com o sinistrado;

2.3.3 Todos os veículos que vierem a ser substituídos deverão ser submetidos à avaliação e aprovação pela PMMG;

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.3.4 No caso de veículo acidentado, com perda total e não substituído, o valor correspondente à sua gestão com manutenção será deduzido do contrato com a Gestora, mediante apostilamento;

2.3.5 Será considerado inservível, para os fins de determinação de perda total, o veículo acidentado, cujo custo de recuperação exceder os limites permitidos nos termos de Decreto estadual nº 42.569, de 13 de maio de 2002, mediante avaliação da PMMG.

2.3.6 Os veículos que necessitarem de alguma manutenção prevista no Plano de Manutenção serão encaminhado à Gestora por pessoa responsável da respectiva Unidade da PMMG onde o veículo estiver disponibilizado.

2.3.7 Em caso de substituição dos veículos, a pessoa responsável da respectiva Unidade da PMMG deverá ser informada pela Gestora sobre a disponibilização de veículo reserva para emprego operacional;

2.3.8 Em casos de necessidade de condução dos veículos por condutor que não seja militar, o veículo deverá estar, obrigatoriamente, com a placa de experiência prevista no Código Nacional de Transito;

2.3.9 O Prazo de execução dos serviços de gestão da frota com manutenção será de 30 (trinta) meses, a contar da entrega dos veículos;

2.3.10 Os Prazos de realização de manutenção preventivas e corretivas, com a conseqüente disponibilização do veículo na respectiva Unidade da PMMG é de até 24 (vinte quatro horas);

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA				
CONCORRÊNCIA N.º 01/2008 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL				
PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS DO PROPONENTE 1 (LIDER)				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante Legal				
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal		
DADOS DO PROPONENTE 2				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante Legal				
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal		
ITEM - , conforme especificação técnica do item 01 do Anexo I do Edital	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
VIATURAS	Valor sem ICMS	R\$	Valor sem ICMS	R\$
	Valor com ICMS	R\$	Valor com ICMS	R\$
	Marca/Modelo			
	Prazo de Garantia			
	Assistência Técnica			
	Prazo de Entrega		Modelo	
GESTÃO DA FROTA COM MANUTENÇÃO - conforme especificação técnica do Anexo I ao Edital	Valor Mensal	R\$	Valor Total	R\$
TOTAL DO ITEM - Veículos + Gestão da Frota com manutenção.	Valor Global com ICMS	R\$	Valor Global com ICMS	
	Valor Global sem ICMS	R\$	Valor Global sem ICMS	
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega	(Conforme Edital)			
Os campos “Valores com ICMS” deverão ser preenchidos por todos os proponentes e os campos “Valores sem ICMS” deverão ser preenchidos apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta n.º 3.458 , de 22 julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão com manutenção, que regulamenta a isenção do ICMS para este caso.				
Observações				

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2008 - CMI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇO DE GESTÃO COM MANUTENÇÃO DESTA FROTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PELO CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR, E A EMPRESA

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Milícia Militar do Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, CNPJ n.º 16.695.025/0001-97, situada à Av. Amazonas n.º 6.455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, representada pelo Tenente Coronel PM Filipe Luís de Oliveira Guimarães, portador do CPF n.º 664.985.626-68 e RG n.º M-3.634.296/MG, Chefe do Centro de Motomecanização e Intendência (CMI), neste ato designado CONTRATANTE, conforme delegação no artigo 52 do R-AFCA/PM e a empresa

_____, CNPJ _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida em _____ à Rua (Av.) _____ n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____ C P F n.º _____ e RG n.º _____, residente à _____,

têm justo e acordado o presente contrato de venda de veículos e prestação dos serviços de gestão da frota com manutenção, conforme Edital de Licitação n.º _____/_____, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às normas da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e posteriores modificações; Lei complementar federal n.º 123, 14 de dezembro de 2006; no que couber; Lei estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001; pelo Decreto estadual n.º 44.431, de 29 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e, em toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a aquisição e prestação dos serviços de gestão de frota com manutenção, de 148 (oitocentos e trinta e uma) viaturas policiais de pequeno porte, modelo hatch ou sedan, conforme as especificações e detalhamentos contidos no ANEXO I da CONCORRÊNCIA n.º /08-CMI que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 Os itens constitutivos do Objeto deste Contrato são:

1.1.1 venda de veículo de pequeno porte, modelo hatch ou sedan, combustível gasolina e/ou álcool, mínimo de 4 portas, sem cela, na cor branca, com grafismo, sinalizador acústico-visual e transceptor VHF/FM Móvel, para uso no policiamento ostensivo, de trânsito urbano/rodoviário e ambiental, conforme especificações;

1.1.2 serviços de gestão de frota com manutenção, para veículos caracterizados no item 1.1.1 deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e completam o presente Contrato, no que não o contraria, e independentemente de transcrição para todos os efeitos, os seguintes documentos:

2.1 Edital n.º _____/_____;

2.2 Proposta da CONTRATADA n.º _____/_____;

2.3 Ata de julgamento das Propostas;

CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO E INTENDÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR (CMI)

Av. Amazonas, 6.745 – Gameleira – Belo Horizonte/MG – CEP 30.510-000 – FAX (0xx31) 2123 1039

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 ANEXO I - Especificação Técnica e Condições Comerciais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global estimado do presente contrato, considerados o total da aquisição e da prestação dos serviços, é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços por item:

- 3.1 aquisição dos veículos: R\$ (), com pagamento mensal de R\$ ();
- 3.2 serviços de gestão da frota com manutenção: R\$ (), com pagamento mensal de R\$ ();
- 3.3 No caso de veículo acidentado, com perda total e não substituído, o valor correspondente à sua gestão com manutenção será deduzido do contrato com a Gestora, mediante apostilamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**4.1 Entrega**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os veículos em endereço a ser indicado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

4.1.1 O Prazo de entrega dos veículos é de, no máximo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2 A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

4.1.2.1 provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará novos prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

4.1.2.2 definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento e, se for o caso, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, quando será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas.

4.1.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades previstas neste termo.

4.1.4 Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.2 Assistência Técnica e Garantia

A Contratada assegura assistência técnica e garantia nos bens objeto deste contrato, nesta Capital e em qualquer outro Concessionário da Rede de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, em todo o Território Nacional, garantindo o produto contra defeito de fabricação e montagem, respeitadas as normas constantes do Livrete "Certificado de Garantia", que acompanhará cada veículo.

4.2.1 Garantia do fabricante de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da NF.

4.2.2 A Contratada assegurará, ainda, garantia e assistência técnica de 3 (três) anos, nas faixas adesivas fornecidas, em conformidade com a proposta da contratada.

4.2.3 Garantia do fabricante de 12 (doze) meses para o conjunto sinalizador acústico visual.

4.2.4 Garantia e assistência técnica do fabricante de 12 (doze) meses e reposição de peças pelo período de 10 (dez) anos para o transceptor VHF/FM.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do CMI, observando-se: PARA A VENDA DOS VEÍCULOS, mensalmente, em 30 (trinta) parcelas fixas, cujo pagamento iniciará 30 (trinta) dias após a data de recebimento definitivo de todos os veículos e aceite pela CPARM; PARA OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA COM MANUTENÇÃO, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura e conseqüente recebimento dos serviços com a devida regularidade. Para ambos, será feito no Banco, Agência e Conta Bancária indicados pelo CONTRATADO em sua proposta ou na Fatura, mediante apresentação e aceite dos documentos fiscais exigíveis e desde que inexistam outros prazos estabelecidos no Anexo I, de acordo com o artigo 1º, do Decreto estadual n.º 40.427 de 21 de junho de 1999, publicado no Jornal Minas Gerais de 22 de junho de 1999.

5.1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a recusa de qualquer bem, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

5.2 Ocorrendo atraso não justificado, no pagamento por parte do CONTRATANTE, ao valor devido e a partir da data prevista para a sua efetivação, serão acrescidos juros moratórios à razão de 0,15 (zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso, calculados “*pro rata die*” sobre o valor em atraso, até o dia do efetivo pagamento.

5.3 Sendo necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, para o adimplemento de quaisquer obrigações, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida qualquer modificação do valor.

5.4 Vale como comprovante de quitação de pagamento, o Documento de Confirmação fornecido pelo Banco à CONTRATANTE em razão de depósitos realizados.

5.5 As Faturas/Notas Fiscais mensais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do Contrato, a descrição do evento a que se refere, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e ou retenções legais, e apresentadas impreterivelmente **até o décimo dia** do mês subsequente ao da execução dos serviços, juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, conforme relação a ser fornecida pela **CONTRATANTE**, sob pena da não-liberação dos pagamentos.

5.6 Os pagamentos estão sujeitos às seguintes deduções e ou retenções:

5.6.1 tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;

5.6.2 retenções e ou detenções determinadas por lei ou contratualmente previstos.

5.7 O preço referido na Cláusula Terceira deste Contrato inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, tais como as despesas diretas e indiretas com os veículos, com mão-de-obra e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços contratados.

5.8 As Notas Fiscais/Fatura deverão ser emitidas em nome do **Centro de Motomecanização e Intendência da Polícia Militar**, com endereço na Avenida Amazonas, n.º 6.745, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.510-000, CNPJ/MF n.º 16.695.025/0001-97, Inscrição Estadual Isento, e encaminhadas pela **CONTRATADA** ao mesmo endereço.

5.9 Caso o faturamento seja feito em desacordo com os termos do CONTRATO, as Notas Fiscais/Fatura poderão ficar retidas no órgão da **CONTRATANTE** responsável pela administração do CONTRATO, aguardando-se a chegada da documentação em ordem, e o novo prazo de vencimento será contado de acordo com a condição de pagamento estipulada no *caput desta* Cláusula, a partir do protocolo do último documento entregue.

5.10 Fica desde já ajustado que a liberação do pagamento das Faturas/Notas Fiscais, correspondentes ao pagamento dos serviços executados, estará condicionado à plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e outras a que estiver sujeita a **CONTRATADA**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.11 A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **CONTRATANTE** a reter créditos relativos a este e outros Contratos vigentes, com esta celebrados, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza previstas neste Instrumento.

5.12 Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **CONTRATANTE**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

5.13 Os valores retidos e não utilizados pela **CONTRATANTE** serão devolvidos à **CONTRATADA**, sem qualquer atualização, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a extinção da ação ou reclamação.

5.14 O pagamento das faturas não significa a sua aprovação definitiva pela **CONTRATANTE**. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

5.15 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de recolhida ou relevada qualquer multa a ela imposta pela **CONTRATANTE**.

5.16 Os preços são irremediáveis na vigência do contrato, ressalvadas as exceções previstas e na forma da lei.

5.17 Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto contratado, os preços poderão sofrer variação, positiva ou negativa, na mesma proporção, ou de acordo com o impacto sobre o valor do contrato.

5.18 Nos casos de outros fatores que influenciam os preços do objeto contratado, cada caso será avaliado isoladamente, sendo decididos na forma da lei, ou de acordo com o impacto sobre o valor do contrato.

5.19 Admite-se o reajuste nos valores contratuais, a qualquer tempo, se ocorrer quebra no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante abertura devidamente justificada dos custos ao contratante e assinatura de termo aditivo, de acordo com o estipulado em legislação específica e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários da PMMG (PARO), para as respectivas finalidades de aquisição e serviços de gestão com manutenção de viaturas, **nas Fontes de Recurso 10, 24, 34, 45 e 60** no respectivo exercício financeiro, sendo:

6.1 aquisições de veículos: 1251.06.181.021.4572.0001.44.90.52 – FR: 10.1.1/ 24.1; nos anos posteriores, conforme Dotação Orçamentária constante das normas vigentes;

6.2 serviços de gestão da frota c/ manutenção: 1251.06.181.021.4572.0001.33.90.39 – FR: 10.1.1/24.1; nos anos posteriores, conforme Dotação Orçamentária constante das normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 Conjuntamente, pela venda dos veículos e pela prestação dos serviços de gestão com manutenção da frota:

7.1.1.1 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato;

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1.1.3 arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

7.1.1.4 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, dentro do exercício financeiro vigente;

7.1.1.5 assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

7.1.2 Pela venda dos veículos:

7.1.2.1 entregar os veículos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Nota Empenho;

7.1.2.2 observar, para o transporte, as normas adequadas relativas a segurança, volumes, etc;

7.1.2.3 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.3 Pela prestação dos serviços de gestão com manutenção da frota:

7.1.3.1 disponibilizar os veículos ao uso da CONTRATANTE em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, não apresentando qualquer defeito mecânico/elétrico, de lataria e/ou pintura e em conformidade com as especificações fornecidas, nos prazos acordados e obedecendo rigorosamente as condições específicas estabelecidas;

7.1.3.2 manter os veículos em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, estabelecendo e atendendo programação de manutenção preventiva dos veículos geridos;

7.1.3.3 providenciar a reposição de pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou quando com avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloque em risco a segurança dos usuários, substituindo, também, no máximo a cada 25.000 (vinte e cinco mil) quilômetros rodados;

7.1.3.4 providenciar a lavagem, lubrificação e troca de óleo dos veículos durante as manutenções preventivas ou corretivas, quando for o caso;

7.1.3.5 manter serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, para realizar manutenções corretivas ou preventivas de qualquer veículo e, ainda, em caso de quebra, panes elétricas e mecânicas, avaria ou acidente, mediante comunicação da CONTRATANTE;

7.1.3.6 responsabilizar-se, no caso de avaria mecânica em viagens, pelos reparos emergenciais ou traslado do veículo, quando for o caso, conforme for o caso, promovidos no local do evento;

7.1.3.7 executar fielmente as manutenções nos veículos, por meio de profissionais legalmente habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, mantendo os prazos programados e obedecendo rigorosamente as condições específicas estabelecidas para a prestação de serviços de que trata este contrato;

7.1.3.8 arcar com todos os custos operacionais, de fiscalização, de controle da quilometragem rodada e de solicitações requeridas pela CONTRATANTE;

7.1.3.9 arcar com a responsabilidade administrativa, judicial e de eventuais despesas referentes a ações contra terceiros, objetivando o ressarcimento de quaisquer gastos com acidentes, inclusive de reparos e perda total do veículo;

7.1.3.10 participar de reuniões com a CONTRATANTE, sempre que convocado, acatando toda determinação que se refira à fiel e melhor execução do contrato;

7.1.3.11 colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer fase de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1.3.12 manter os veículos dotados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulo, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macacos e outros).

7.1.3.13 observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.3.14 autorizar a CONTRATANTE a descontar das faturas os valores que porventura venha a pagar a terceiros decorrentes da execução deste contrato;

7.1.3.15 responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado aos veículos, inclusive despesas com manutenção, decorrentes de comprovado mau uso do veículo, imperícia ou negligência do seu pessoal designado para operá-los;

7.1.3.16 pagar toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais de regulamentos e posturas vigentes;

7.1.3.17 responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas;

7.1.3.18 observar a programação dos serviços elaborada pela CONTRATANTE e suas eventuais alterações;

7.1.3.19 cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

7.1.3.20 credenciar representante junto a CONTRATANTE, o qual deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados

7.1.3.21 alocação dos veículos diretamente às Unidades da Polícia Militar onde serão empregados, incluídas as movimentações para revisões e manutenções;

7.1.3.22 disponibilização de veículos-reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacados em Minas Gerais, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir-se a continuidade das viaturas em operação, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para as substituições;

7.1.3.22 nas frações da PMMG onde exista apenas uma viatura, a substituição de que trata o inciso anterior, se o veículo precisar sair da cidade, será feita em até 3 (três) horas da comunicação para revisão ou manutenção, para que a localidade não fique desprovida de viatura.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

7.2.2 promover o recebimento provisório e o definitivo dos veículos, nos prazos fixados;

7.2.3 fiscalizar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

7.2.4 assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;

7.2.5 efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato;

7.2.6 comunicar à CONTRATADA, qualquer ocorrência envolvendo os veículos por ela geridos, de forma que a mesma possa tomar as providências cabíveis;

7.2.7 responsabilizar-se pelas despesas com combustível, aditivos, reposição de óleo dos veículos quando para completar seu nível, a lavagem e lubrificação eventual quando fora de suas datas de manutenção preventiva, produtos de limpeza, polimentos e outros afins, além das despesas referentes a estacionamento e pedágios;

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.2.8** responsabilizar-se pelo pagamento das infrações de trânsito havidas durante o período da gestão com manutenção pela CONTRATADA, em que os veículos estejam sob utilização pela Polícia Militar e desde que a culpabilidade seja atribuída a servidor da CONTRATANTE;
- 7.2.9** responsabilizar-se pela guarda e bom uso dos veículos, seus acessórios, documentos e manual do fabricante até o efetivo encerramento da prestação de serviços;
- 7.2.10** prestar todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- 7.2.11** decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 1993, obedecidos as disposições da Lei estadual nº 13.994, de 18 setembro de 2001 e do Decreto estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, e, ainda, os seguintes critérios:

8.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

8.1.2 MULTA – observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

8.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por prazo definido no artigo 6º, da Lei estadual nº 13.994, de 2001, e no artigo 25, do Decreto estadual nº 44.431/06;

8.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto em norma específica.

8.2 O valor da multa aplicada, nos termos deste Edital e do contrato, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

8.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

8.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes do Decreto estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

8.5 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e 10 (dez) dias no caso da pena de inidoneidade.

8.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.7 Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a Contratada comprove a quitação da penalidade aplicada.

8.8 A CONTRATANTE é competente para aplicar as penalidades acima previstas, nos termos da Lei estadual nº 13.994/01.

8.9 As multas estipuladas no item 8.1 desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.10 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Chefe do CMI, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei federal n.º 8.666/93. A CONTRATADA deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informados.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3 A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido e/ou o serviço prestado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir da data da sua assinatura, sendo este prazo contado, para os fins da prestação dos serviços de gestão da frota com manutenção, a partir da data de entrega dos veículos.

10.2 O presente contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações e/ou prorrogações contratuais, mediante termo aditivo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, salvo o acréscimo previsto no § 1º do artigo 65 da mesma lei que somente ocorrerá dentro do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, multa ou rescisão do contrato, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso da pena de declaração de inidoneidade.

11.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.2 Na hipótese da rescisão prevista no artigo 77 da Lei federal nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

12.2.1 Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;

12.2.2 Havendo rescisão do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 A execução plena deste contrato, pela CONTRATADA, está garantida pela quantia de R\$ _____ (_____) representada por _____ e correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor estimado global e depositada na Diretoria do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, conforme comprovante entregue à CONTRATANTE.

13.2 Na hipótese de prorrogação ou aditamento do contrato, reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir reforço da garantia.

13.3 A garantia será devolvida à CONTRATADA após a execução deste Contrato, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos deste instrumento e seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO PREPOSTO

Para acompanhamento da execução deste contrato a CONTRATANTE elege como seu preposto o Chefe do Centro de Motomecanização e Intendência e a CONTRATADA elege _____.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Todas as dívidas da CONTRATADA para com a Contratante, decorrentes da execução deste Contrato, serão inscritas na Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais, pelo órgão competente da Administração Estadual, para fins de cobrança judicial, na forma do artigo 566, inciso I c/c artigo 578 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2 A execução deste contrato e os casos omissos serão regidos em conformidade com Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.3 É vedada a caução ou a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, de de 2008.

ORDENADOR DE DESPESAS DO CMI

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

IDENTIDADE Nº

IDENTIDADE Nº